CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
Casa de Augusto dos Anjos
DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Legislativo – Lei Municipal nº 0656 de 17 de novembro de 1993

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026
Presidente: David Matias de Souza **Vice-Presidente:** José Eduardo Barbosa Santos
1º Secretário: Pedro Ramos Cabral **2º Secretário:** Ricardo Miguel de Lima
Publicado por: Joercolly Flavio da Silva Dos Santos – Secretário Geral
Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 - Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19
Web: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Sapé, publicado em quarta-feira, 04 de novembro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Ementa: Convoca os(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, para a Sessão Ordinária destinada à **Eleição da Mesa Diretora** para o **2º Biênio (2027/2028)**, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 23 do Regimento Interno, e em cumprimento ao que determina o art. 24, § 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 18, § 2º do Regimento Interno, **CONVOCA TODOS OS VEREADORES E VEREADORAS,** para participarem da sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2026, para participarem da eleição para renovação da Mesa Diretora, para o biênio 2027/2028.

Art. 1º. Conforme disciplina o Art. 24, § 3º da Lei Orgânica do Município de Sapé-PB, A eleição para a renovação da Mesa para o segundo biênio legislativo será presidida pelo Presidente do primeiro biênio e será realizada, obrigatoriamente, durante a primeira sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano da legislatura, com a posse dos novos componentes no dia 01 de janeiro da instalação do novo biênio.
Art. 2º. A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por chapa completa, através de votação aberta e nominal, de forma eletrônica ou por chamada, considerando-se eleita, no caso de empate, a chapa em que figurar como candidato a Presidente o vereador mais idoso (art. 18, § 5º do Regimento Interno).
Art. 3º. No dia da Eleição da Mesa, o vereador que estiver nas funções de Presidente, concederá prazo razoável para a inscrição das chapas, mediante a assinatura de seus membros, sem exigência de forma específica, devendo, antes de dar início à votação, certificar-se em Plenário de que não há mais chapas a serem inscritas (art. 18, § 6º do Regimento Interno).
Art. 4º. O vereador não poderá concorrer em mais de uma chapa, devendo o Presidente, em caso de duplicidade, anular as assinaturas em dobro em ambas as chapas, tornando-se impedido o vereador a participar das eleições como candidato, podendo só votar, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que as chapas possam substituir o seu nome pelo de outro vereador (art. 18, § 7º do Regimento Interno).

Sapé, Paraíba, 04 de novembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

DAVYD MATIAS DE SOUZA
PRESIDENTE